



Universidade do CEUMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Edital N°24/2016 PIBIC-UNICEUMA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Ceuma comunica aos interessados que estarão abertas, no período de 06 de outubro de 2016 a 07 de novembro de 2016, as inscrições para a Seleção de Projetos de pesquisa de docentes a serem contemplados com Bolsas de Iniciação Científica destinadas a alunos de graduação, para o período de fevereiro/2017 a janeiro/2018.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção dos projetos, no período 10 a 17 de novembro de 2016, pelo Comitê Local do PIBIC e 2) Seleção, no período 18 a 30 de novembro de 2016, pelo Comitê Assessor do PIBIC. Para concorrer às bolsas PIBIC, as propostas, assim como uma cópia do projeto em CD, deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores à Coordenação de Iniciação Científica (IC) e entregues na secretaria da Pró-Reitoria, no horário das 9:00 às 12h e das 15:00 às 21:00h. Todas as propostas devem estar em concordância com as condições estabelecidas no presente Edital.

I – REQUISITOS DO ORIENTADOR:

- a) Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b) Ser docente com carga horária destinada para atividades de pesquisa, com titulação de Doutor ou Mestre que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos **últimos 3 (três) anos**, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, **sendo vedada à participação de mestrandos e doutorandos como orientadores.**
- c) Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da Instituição certificado no CNPq.



Universidade do CEUMA

REITORIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

II – REQUISITOS DO ALUNO:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete);
- b) Não estar matriculado no **penúltimo ou no último período** do curso de graduação;
- c) **Não apresentar histórico escolar com reprovação** (inclusive por falta). No caso de reprovação, esta já deverá ter sido recuperada, ou seja, o candidato deverá ter sido aprovado na disciplina por ocasião da indicação;
- d) No caso de renovação o bolsista não deverá ter reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
- e) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, dispensando pelo menos 20 horas semanais para as atividades de pesquisa.

III – REQUISITOS DO PROJETO:

- a) Ter mérito técnico-científico;
- b) Ter aprovação ou, pelo menos, a submissão ao Comitê de Ética da instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos (CEP) ou animais (CEUA) e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95. Projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos comitês (CEP e/ou CEUA) serão automaticamente desclassificados;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento;

d) Cada projeto deverá ser apresentado (ver modelo em anexo), contendo no máximo 10 (dez) páginas, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm, incluindo referências bibliográficas. Usar modelo de projeto contendo: 1) Caracterização do problema e justificativa. 2) Objetivos. 3) Metodologia (incluir comentário a cerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, se aplicável e explicar como vai lidar com aspectos éticos). 4) Resultados Esperados (incluir produção científica esperada). 5) Orçamento. 6) Cronograma 7) Competência e experiência do coordenador no tema proposto, apoios recebidos de outras agências para o mesmo projeto e outros projetos financiados atualmente. 8) Principais referências bibliográficas. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.

e) Estar relacionado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa Institucional ou do CNPq.

IV – PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S):

a) O plano de trabalho (modelo em anexo) é individual para cada bolsista do projeto, devendo conter os objetivos específicos e detalhar todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma para um ano. Cada plano de trabalho, descrito separadamente do projeto de pesquisa.

V - COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/UNICEUMA:

V.1 – Orientador

a) Indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse e obedecendo aos requisitos do bolsista indicados neste edital. É vedada a indicação de bolsista que possua relação de parentesco de até terceiro grau com o orientador. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão





Universidade do CEUMA

REITORIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, até 6 (seis) meses da vigência da bolsa. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica da instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

- b) Ter disponibilidade de tempo para orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- c) Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para apresentações e assisti-las. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica – UNICEUMA o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- f) Atender, sem qualquer contra partida financeira, às solicitações do programa para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres. O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprirem, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas;
- g) Não estar matriculado em curso de doutorado ou mestrado no período de vigência da bolsa do orientando.

V.2 - Bolsista

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Cumprir **pelo menos 20 horas semanais** em atividades relacionadas com o projeto;



Universidade do CEUMA

REITORIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- c) Apresentar, individualmente, relatórios mensais e final (PIBIC – UNICEUMA e voluntários) e relatórios parcial e final (PIBIC – FAPEMA);
- d) Apresentar anualmente, no seminário de iniciação científica (SEMIC), a sua produção científica;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-UNICEUMA com indicação do núcleo de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou Fundações;
- g) **Devolver ao UNICEUMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.**

VI - LIMITE DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

- a) O número máximo de bolsistas por orientador Doutor será 2 (dois) e orientador Mestre será 1 (um). **Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.**

VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
- b) Cópia do Projeto de Pesquisa;
- c) Plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- d) Currículo (Modelo *Lattes*) do orientador assinado e rubricado em todas as páginas pelo mesmo, com produção de 2014 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo *Lattes* desclassifica automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo nos próximos 3 (três) anos, estando ainda sujeito às penas previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do



pesquisador, solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo que possam ser considerados atos de má fé pública. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O pesquisador está obrigado a fornecer documentação comprobatória se solicitado;

- e) Cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA), caso aplicável;
- f) Declaração ou outro documento que comprove a sua vinculação a um Grupo de Pesquisa certificado no CNPq (espelho do grupo no CNPq), assinado pelo docente coordenador do grupo;
- g) Justificativa da necessidade de renovação da(s) bolsa(s), no caso de renovação;
- h) CD contendo cópia do projeto.

VIII - ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise preliminar das propostas pela Coordenadoria de Iniciação Científica do UNICEUMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas e conferindo se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento;
- c) A seleção das propostas será mediante análise detalhada dos itens abaixo relacionados e de acordo com as respectivas pontuações:

P1- projeto de pesquisa: 0 a 10,0;

P2- *Curriculum vitae* do pesquisador: 0 a 10,0;

- d) Para o projeto serão dados 4 (quatro) conceitos, atribuindo-se pontos conforme especificação abaixo:

- Projeto não recomendado: < 7
- Recomendado com alguma restrição: 7 a 7,9



Universidade do CEUMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- Recomendado: 8 a 8,9
- Recomendado com prioridade: 9 a 10

O projeto que receber a especificação NÃO RECOMENDADO estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

e) O cálculo da pontuação do currículo do Pesquisador (P2) será feito por área e de acordo com a seguinte fórmula: $NOTA = A \times 10/B$, onde A representa o número de pontos atribuídos no Currículo do pesquisador e B a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

A pontuação será computada com um máximo de 2 (duas) casas decimais;

- h) A pontuação final será o somatório de P1, P2;
- i) Para a seleção das propostas e a concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos;
- j) Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:
- 1- maior pontuação do projeto;
 - 2 - maior pontuação do currículo.

Parágrafo único: Os projetos recomendados, mas classificados além do limite de bolsas disponíveis poderão ser aceitos para o **Programa de Iniciação Científica Voluntária**, desde que haja concordância do orientador.

IX - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PIBIC/UNICEUMA

IX.1 - PRÉ-ANÁLISE: MOTIVOS DE DESQUALIFICAÇÃO

1.1 - QUANTO AOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição indevidamente preenchido,
- Ausência de projeto de pesquisa,



Universidade do CEUMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- Ausência de documentos solicitados no edital,
- Projeto em débito do relatório final (no caso de renovação).

1.2 – QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS REGRAS DO PROGRAMA

- Pesquisador não ter vínculo com a UNICEUMA,
- Pesquisador não pertencer a grupo de pesquisa vinculado ao CNPq,
- O orientador não ser Doutor ou Mestre,
- Discente matriculado nos últimos períodos.

IX.2 - ANÁLISE: MOTIVOS DE INADEQUAÇÃO QUANTO AO MÉRITO

- Projeto de pesquisa apresentado ser inadequado do ponto de vista técnico-científico,
- Projeto de pesquisa apresentado ser inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica ou financeira,
- Projeto de pesquisa não apresentar conteúdo que o classifique, em comparação com os demais, como prioritário,
- Plano de trabalho incoerente com os objetivos do projeto.

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

O período de vigência será de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018. A bolsa será no valor de meio salário mínimo.

XI - DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista existente sala da coordenação do PIBIC/UNICEUMA acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Declaração do bolsista que não possui qualquer vínculo empregatício, nem está recebendo outra modalidade de bolsa,
- 2) Histórico escolar atualizado do(s) bolsista(s),
- 3) Comprovante(s) de matrícula atualizado(s),
- 4) Cópia do CPF,
- 5) Cópia da Carteira de Identidade,



Universidade do CEUMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

6) Dados bancários de alguma conta onde o aluno seja titular. OBS: Para bolsista FAPEMA a conta corrente tem que ser do Banco do Brasil.

XII – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

- a) O prazo máximo para pedido de reconsideração é de 48 (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado final da Seleção pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,
- b) O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que o encaminhará para o Comitê Local do PIBIC para julgamento,

XIII – CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Apenas em caso de desistência do bolsista até 6 (seis) primeiros meses da vigência da bolsa caberá ao orientador indicar outro bolsista para o projeto

XIV – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIBIC.

São Luís (MA), 06 de outubro de 2016.

Prof. Dr. Valério Monteiro Neto

Pró-Reitor